

DECISÃO (PESC) 2019/539 DO CONSELHO**de 1 de abril de 2019****que altera a Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 31 de julho de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/1333 ⁽¹⁾ relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia.
- (2) Em 28 de setembro de 2018, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2018/1465 ⁽²⁾.
- (3) Perante a gravidade e a instabilidade contínuas da situação na Líbia, o Conselho decidiu que as medidas restritivas impostas a três pessoas deverão ser prorrogadas por um período adicional de seis meses.
- (4) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2015/1333 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 17.º da Decisão (PESC) 2015/1333, os n.ºs 3 e 4 passam a ter a seguinte redação:

«3. As medidas referidas no artigo 8.º, n.º 2, aplicam-se às entradas 14, 15 e 16 do anexo II até 2 de outubro de 2019.

4. As medidas referidas no artigo 9.º, n.º 2, aplicam-se às entradas 19, 20 e 21 do anexo IV até 2 de outubro de 2019.»

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de abril de 2019.

Pelo Conselho

O Presidente

G. CIAMBA

⁽¹⁾ Decisão (PESC) 2015/1333 do Conselho, de 31 de julho de 2015, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia, e que revoga a Decisão 2011/137/PESC (JO L 206 de 1.8.2015, p. 34).

⁽²⁾ Decisão (PESC) 2018/1465 do Conselho, de 28 de setembro de 2018, que altera a Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia (JO L 245 de 1.10.2018, p. 16).